

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 998/2001-GP.

Publicado no D.O.E. Nº 10.002 Em 19/05/2001, Fls. 14

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a desapropriação do imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar por Interesse Social o imóvel de propriedade do **Sr. FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA**, que fica encravado à rua Dinarte Mariz – Macaíba, medindo uma área de 221,95 m² há, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - Medindo 23,00 m² com terreno desapropriado pela Prefeitura Municipal de Macaíba de João Ferreira da Costa;

Ao Sul - Medindo 23,00 m² com terreno desapropriado pela Prefeitura Municipal de Macaíba da Sr.ª Heloísa Batista de Souza;

Ao Leste – Medindo 07,30 m² com o Cemitério Público;

Ao Oeste – Medindo 12,00 m² com Francisco Almeida da Silva.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a ampliação do Cemitério Público Municipal de Macaíba/RN. A referida desapropriação destina-se ao atendimento da comunidade, ante a falta de espaço físico para o sepultamento dos cidadãos desta cidade.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Projeto de Lei é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, e, o Decreto nº 937-GP de 16 de abril de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA(RN), GABINETE DO PREFEITO EM 30 DE ABRIL DE 2001.

Fernando Cunha Lima Bezerra PREFEITO MUNICIPAL